

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-112

Razão Social: _____
CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Pessoa Para Contato: _____

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso a página da internet <http://www.tcm.pa.gov.br/>, que tem como objeto o **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças de reposição e serviços de manutenção de motocicletas, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Bragança – PA, pelo período de 12 (doze) meses.** Abertura: 12/11/2025, às 09:00 horas.

Local: Portal da LICITANET disponível em < <https://licitanet.com.br/> >.

Cidade _____, Dia _____, Mês _____ de 2025

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bragança/PA e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada de edital, remetendo-o a comissão de Licitação por e-mail (cplbraganca2025@hotmail.com). O encaminhamento deste recibo, em até 24 horas antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura em caso de alteração de datas ou conteúdo de edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todas as licitantes que nos remeterem o presente recibo, ressaltamos que a não remessa exime o pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Bragança, 29 de outubro de 2025.

Daniel da Silva Siqueira
Agente de Contratação/Decreto nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-112
Processo Administrativo nº 2025.29.09.003

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, por meio do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO** designado pelo Decreto nº 007/2025, sediada na Pass. Nossa Senhora da Glória, S/N, Bairro: Riozinho, cidade de Bragança/PA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR ITEM**), visando o **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças de reposição e serviços de manutenção de motocicletas, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Bragança – PA, pelo período de 12 (doze) meses**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12 de novembro de 2025

Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF)

Local: www.licitanet.com.br

Pregoeiro: MANOEL PADILHA DO VALE

Início da Disputa do pregão eletrônico: 12/11/2025 às 09:00 (horário de Brasília/DF).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças de reposição e serviços de manutenção de motocicletas, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Bragança – PA, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Não existem itens para a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. Empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.9 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16 A proposta de preços deverá ser apresentada:

4.16.1 Em PDF, cabeçalho timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem entrelinhas, Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

4.16.2 Datada, assinada e pelo representante legal da licitante proponente, com assinatura manuscrita ou assinatura digital;

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Modelo;

5.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços;

5.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/21;

5.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

- 6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (Um) Real**;
- 6.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19 Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 6.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **20 (vinte) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

- 6.24 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.25 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.26 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.27 Em a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.28 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.29 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.30 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.31 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.32.1 prestados por empresas brasileiras;
- 6.32.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.32.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.35 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada (PROPOSTA CONSOLIDADA) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste

Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

7.3 A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.4.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.4.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.4.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.4.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.5 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133, de 2021 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

7.9 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.1.5 Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

8.1.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2025.

8.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação.

8.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecida, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e Receita Federal, vigente na data da abertura desta licitação.

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União e Tributos Federais, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Súmula TCU Nº 283.

8.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação.

8.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br;

8.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na junta comercial da sede da licitante;

8.3.3. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial competente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, vir acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, da Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, Certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em Situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade do contador;

8.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.3.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.3.6 As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

8.3.7 Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

8.3.7.1 publicados em Diário Oficial ou;

8.3.7.2 registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
8.3.7.3 por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. Comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os produtos dessa natureza, poderá ser solicitado a assinatura reconhecida em cartório ou assinado digitalmente através de certificado digital e-CNPJ e/ou e-CPF do proprietários da empresa licitante, acompanhado dos contratos administrativo, **afim de que se averigüe a veracidade do atestado.**

Obs: em caso de apresentação de atestado assinado em formato de digital, deverá apresentar o documento original assinado para que possa verificar a raiz da certificação.

8.5. Da análise:

8.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.5.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.5.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.5.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.5.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5.10. A validade da documentação de habilitação deverá compreender a data dia de abertura do certame ou no momento que a habilitação será exigida na plataforma do Licitanet. Para efeito de habilitação será considera as duas datas.

8.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.5.13. Os documentos solicitados nos itens (8.2.3 e 8.2.4) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como da ata de registro de preços.
- 13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

- 14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Local, prazo e condições de entrega

- 15.1. Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

- 18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5. Fraudar a licitação
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. Advertência;
 - 18.2.2. Multa;
 - 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

19.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica no site <https://licitanet.com.br/processos.html>, e envio para o e-mail cplbraganca2025@hotmail.com.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no site <https://licitanet.com.br/processos.html>, e envio para o e-mail cplbraganca2025@hotmail.com.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.
- 21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bragança.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.
- 21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Bragança-PA, 29 de outubro de 2025.

Daniel da Silva Siqueira
Agente de Contratação/Decreto nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-112 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa para aquisição de peças de reposição e serviços de manutenção de motocicletas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança – Pá, suas Secretarias Municipais e Fundos, através da; (Seggov, Gcm, Demutran, Semad, Sefin, Sinfra, Semma, Semap, Secult, Sejul, Setur e Sader), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência Consolidado.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A consolidação dos itens conforme as demandas das secretarias requisitantes na aquisição das peças de reposição e serviços de manutenção para motocicletas, se faz vital em obediência ao Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece em seu art. 230, sobre condutas infracionais e ainda sobre a penalidade de multa para quem conduzir veículo em mau estado de conservação e visa a manutenção e conservação dos veículos, garantido a segurança dos servidores que os utilizam, além de assegurar a continuidade dos trabalhos desempenhado pelas secretarias nos mais diversos serviços desempenhados. Portanto o presente termo tem a finalidade de definir técnica e adequadamente os procedimentos necessários para viabilizar a aquisição do objeto citado no item 3.2, a fim de que as motocicletas sejam mantidas em perfeitas condições de uso e funcionamento conforme exemplificado no Estudo Técnico Preliminar.

3. ESPECIFICAÇÃO:

3.1 As peças e os serviços ofertadas pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter fixado o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia da validade, ou nos casos que não constarem certificados e selos, serão analisados no momento do recebimento para serem aprovados ou não e somente serão aceitos os itens em sua embalagem original, não podendo ser usadas.

3.2 Descrição do Objeto;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Exclusivo p/ ME e EPP
1	AMORTECEDOR – BIZ (tras)	UNIDADE	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00	Sim
2	AMORTECEDOR – BROZ (central)	UNIDADE	27	R\$ 798,00	R\$ 21.546,00	Sim

3	AMORTECEDOR - HONDA POP 110/2024 (tras)	UNIDADE	2	R\$ 257,00	R\$ 514,00	Sim
4	AMORTECEDOR - HONDA XRE 300 (diant)	UNIDADE	14	R\$ 349,00	R\$ 4.886,00	Sim
5	AMORTECEDOR - TITAN (tras)	UNIDADE	23	R\$ 190,00	R\$ 4.370,00	Sim
6	AMORTECEDOR - CG FAN 160 2022 (tras)	UNIDADE	2	R\$ 140,42	R\$ 280,84	Sim
7	AMORTECEDOR CENTRAL- XRE 300	UNIDADE	10	R\$ 745,25	R\$ 7.452,50	Sim
8	AMORTECEDOR (central) - XRE 190/2023	UNIDADE	4	R\$ 997,00	R\$ 3.988,00	Sim
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO - XRE 190/2023	UNIDADE	8	R\$ 197,00	R\$ 1.576,00	Sim
10	ANEL DESCARGA - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00	Sim
11	ANEL DESCARGA - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 24,69	R\$ 49,38	Sim
12	ANEL DESCARGA UNIVERSAL - BIZ	UNIDADE	4	R\$ 23,00	R\$ 92,00	Sim
13	ANEL DESCARGA UNIVERSAL - BROZ	UNIDADE	51	R\$ 28,00	R\$ 1.428,00	Sim
14	ANEL DESCARGA UNIVERSAL - TITAN	UNIDADE	72	R\$ 28,00	R\$ 2.016,00	Sim
15	ANEL DESCARGA UNIVERSAL - XRE 190/2023	UNIDADE	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00	Sim
16	ARO 18 - XRE 300	UNIDADE	4	R\$ 238,00	R\$ 952,00	Sim
17	ARO 21 - XRE 300	UNIDADE	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00	Sim
18	ARO DIANTEIRO - BIZ	UNIDADE	2	R\$ 151,00	R\$ 302,00	Sim
19	ARO DIANTEIRO - BROZ	UNIDADE	25	R\$ 213,99	R\$ 5.349,75	Sim
20	ARO DIANTEIRO - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00	Sim
21	ARO DIANTEIRO - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00	Sim
22	ARO DIANTEIRO - TITAN	UNIDADE	23	R\$ 130,00	R\$ 2.990,00	Sim
23	ARO DIANTEIRO - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00	Sim
24	ARO TRASEIRO - BIZ	UNIDADE	2	R\$ 141,00	R\$ 282,00	Sim
25	ARO TRASEIRO - BROZ	UNIDADE	29	R\$ 269,00	R\$ 7.801,00	Sim
26	ARO TRASEIRO - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00	Sim
27	ARO TRASEIRO - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 206,00	R\$ 412,00	Sim
28	ARO TRASEIRO - TITAN	UNIDADE	37	R\$ 179,99	R\$ 6.659,63	Sim
29	ARO TRASEIRO - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 266,50	R\$ 533,00	Sim
30	BATERIA - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 203,00	R\$ 406,00	Sim
31	BATERIA - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 203,00	R\$ 406,00	Sim
32	BATERIA - HONDA XRE 300	UNIDADE	7	R\$ 314,00	R\$ 2.198,00	Sim
33	BATERIA 7 AMPERES	UNIDADE	16	R\$ 309,99	R\$ 4.959,84	Sim
34	BATERIA 12 AMPERES	UNIDADE	8	R\$ 558,90	R\$ 4.471,20	Sim
35	BATERIA 7HP - BIZ	UNIDADE	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00	Sim
36	BATERIA 7HP - BROZ	UNIDADE	46	R\$ 285,00	R\$ 13.110,00	Sim
37	BATERIA 7HP - TITAN	UNIDADE	37	R\$ 292,00	R\$ 10.804,00	Sim
38	BATERIA 7HP - XRE 190/2023	UNIDADE	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00	Sim
39	BENGALA HAMP - BIZ	UNIDADE	4	R\$ 125,56	R\$ 502,24	Sim
40	BENGALA HAMP - BROZ	UNIDADE	46	R\$ 220,00	R\$ 10.120,00	Sim
41	BENGALA HAMP - TITAN	UNIDADE	44	R\$ 145,00	R\$ 6.380,00	Sim
42	BENGALA HAMP XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00	Sim
43	BENGALA - HONDA XRE 300	UNIDADE	14	R\$ 228,64	R\$ 3.200,96	Sim
44	BIELA - BIZ	UNIDADE	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00	Sim

45	BIELA - BROZ	UNIDADE	33	R\$ 224,44	R\$ 7.406,52	Sim
46	BIELA - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	Sim
47	BIELA - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00	Sim
48	BIELA - TITAN	UNIDADE	30	R\$ 145,09	R\$ 4.352,70	Sim
49	BLOCO ÓTICO - BIZ	UNIDADE	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00	Sim
50	BLOCO ÓTICO - BROZ	UNIDADE	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	Sim
51	BLOCO ÓTICO - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 122,00	R\$ 244,00	Sim
52	BLOCO ÓTICO - TITAN	UNIDADE	44	R\$ 121,00	R\$ 5.324,00	Sim
53	BOBINA DE FORÇA - BIZ	UNIDADE	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00	Sim
54	BOBINA DE FORÇA - BROZ	UNIDADE	27	R\$ 73,32	R\$ 1.979,64	Sim
55	BOBINA DE FORÇA - TITAN	UNIDADE	37	R\$ 85,00	R\$ 3.145,00	Sim
56	BOBINA DE FORÇA - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 85,97	R\$ 171,94	Sim
57	BOMBA DE GASOLINA - BIZ	UNIDADE	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00	Sim
58	BOMBA DE GASOLINA - BROZ	UNIDADE	27	R\$ 413,20	R\$ 11.156,40	Sim
59	BOMBA DE GASOLINA - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 411,50	R\$ 823,00	Sim
60	BOMBA DE GASOLINA - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00	Sim
61	BOMBA DE GASOLINA - TITAN	UNIDADE	23	R\$ 394,70	R\$ 9.078,10	Sim
62	BOMBA DE GASOLINA - XRE 190/2023	UNIDADE	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00	Sim
63	BRAÇO OSCILANTE - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 264,57	R\$ 529,14	Sim
64	BRAÇO OSCILANTE - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 247,97	R\$ 495,94	Sim
65	BRAÇO OSCILANTE HAMP - BIZ	UNIDADE	4	R\$ 247,97	R\$ 991,88	Sim
66	BRAÇO OSCILANTE HAMP - BROZ	UNIDADE	42	R\$ 291,00	R\$ 12.222,00	Sim
67	BRAÇO OSCILANTE HAMP - TITAN	UNIDADE	72	R\$ 264,57	R\$ 19.049,04	Sim
68	BRAÇO OSCILANTE HAMP - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 291,00	R\$ 582,00	Sim
69	BUCHAS DA BALANÇA - BIZ	UNIDADE	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00	Sim
70	BUCHAS DA BALANÇA - BROZ	UNIDADE	54	R\$ 155,00	R\$ 8.370,00	Sim
71	BUCHAS DA BALANÇA - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	Sim
72	BUCHAS DA BALANÇA - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 42,50	R\$ 85,00	Sim
73	BUCHAS DA BALANÇA - TITAN	UNIDADE	72	R\$ 42,50	R\$ 3.060,00	Sim
74	BUCHAS DA BALANÇA - XRE 190/2023	UNIDADE	8	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00	Sim
75	BUZINA - BIZ	UNIDADE	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	Sim
76	BUZINA - BROZ	UNIDADE	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00	Sim
77	BUZINA - TITAN	UNIDADE	45	R\$ 34,50	R\$ 1.552,50	Sim
78	BUZINA - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 34,64	R\$ 69,28	Sim
79	CABO DE ACELERADOR - BIZ	UNIDADE	4	R\$ 43,65	R\$ 174,60	Sim
80	CABO DE ACELERADOR - BROZ	UNIDADE	54	R\$ 25,00	R\$ 1.350,00	Sim
81	CABO DE ACELERADOR - CG FAN 16 2022	UNIDADE	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	Sim
82	CABO DE ACELERADOR - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 25,94	R\$ 51,88	Sim
83	CABO DE ACELERADOR - TITAN	UNIDADE	72	R\$ 25,00	R\$ 1.800,00	Sim
84	CABO DE ACELERADOR - XRE 190/2023	UNIDADE	16	R\$ 28,00	R\$ 448,00	Sim
85	CABO DE ACELERADOR - XRE 300	UNIDADE	7	R\$ 30,00	R\$ 210,00	Sim

86	CABO DE EMBREAGEM - BROZ	UNIDADE	54	R\$ 25,00	R\$ 1.350,00	Sim
87	CABO DE EMBREAGEM - CG 160 FAN 2022	UNIDADE	2	R\$ 43,80	R\$ 87,60	Sim
88	CABO DE EMBREAGEM - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 39,64	R\$ 79,28	Sim
89	CABO DE EMBREAGEM - TITAN	UNIDADE	72	R\$ 29,00	R\$ 2.088,00	Sim
90	CABO DE EMBREAGEM - XRE 190/2023	UNIDADE	16	R\$ 34,05	R\$ 544,80	Sim
91	CABO DE EMBREAGEM - XRE 300	UNIDADE	17	R\$ 28,80	R\$ 489,60	Sim
92	CABO DE FREIO - BIZ	UNIDADE	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00	Sim
93	CABO DE FREIO - BROZ	UNIDADE	51	R\$ 30,00	R\$ 1.530,00	Sim
94	CABO DE FREIO - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	Sim
95	CABO DE FREIO - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	Sim
96	CABO DE FREIO - TITAN	UNIDADE	72	R\$ 29,00	R\$ 2.088,00	Sim
97	CABO DE FREIO - XRE 190/2023	UNIDADE	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00	Sim
98	CABO DE FREIO - XRE 300	UNIDADE	7	R\$ 34,05	R\$ 238,35	Sim
99	CABO DO ACELERADOR	UNIDADE	10	R\$ 43,16	R\$ 431,60	Sim
100	CABO VELOCIMETRO - BIZ	UNIDADE	4	R\$ 35,71	R\$ 142,84	Sim
101	CABO VELOCIMETRO - BROZ	UNIDADE	51	R\$ 30,00	R\$ 1.530,00	Sim
102	CABO VELOCIMETRO - TITAN	UNIDADE	72	R\$ 35,71	R\$ 2.571,12	Sim
103	CABO VELOCIMETRO - XRE 190/2023	UNIDADE	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00	Sim
104	CAIXA DE DIREÇÃO HAMP - BIZ	UNIDADE	2	R\$ 97,74	R\$ 195,48	Sim
105	CAIXA DE DIREÇÃO HAMP - BROZ	UNIDADE	74	R\$ 97,74	R\$ 7.232,76	Sim
106	CAIXA DE DIREÇÃO HAMP - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 97,74	R\$ 195,48	Sim
107	CAIXA DE DIREÇÃO HAMP - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 78,84	R\$ 157,68	Sim
108	CAIXA DE DIREÇÃO HAMP - TITAN	UNIDADE	55	R\$ 78,84	R\$ 4.336,20	Sim
109	CAIXA DE DIREÇÃO HAMP - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00	Sim
110	CAIXA DE MARCHA HAMP - BIZ	UNIDADE	2	R\$ 510,28	R\$ 1.020,56	Sim
111	CAIXA DE MARCHA HAMP - BROZ	UNIDADE	37	R\$ 720,00	R\$ 26.640,00	Sim
112	CAIXA DE MARCHA HAMP - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	Sim
113	CAIXA DE MARCHA HAMP - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 417,00	R\$ 834,00	Sim
114	CAIXA DE MARCHA HAMP - TITAN	UNIDADE	30	R\$ 417,00	R\$ 12.510,00	Sim
115	CAIXA DE MARCHA HAMP - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 619,00	R\$ 1.238,00	Sim
116	CÂMARA DE AR DIANTEIRO - BIZ	UNIDADE	10	R\$ 36,84	R\$ 368,40	Sim
117	CÂMARA DE AR DIANTEIRO - BROZ	UNIDADE	62	R\$ 48,00	R\$ 2.976,00	Sim
118	CÂMARA DE AR DIANTEIRO - TITAN	UNIDADE	44	R\$ 49,00	R\$ 2.156,00	Sim
119	CÂMARA DE AR DIANTEIRO XRE 190/2023	UNIDADE	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00	Sim
120	CÂMARA DE AR DIANTEIRO XRE 300	UNIDADE	14	R\$ 65,00	R\$ 910,00	Sim
121	CÂMARA DE AR TRASEIRO - BIZ	UNIDADE	10	R\$ 41,66	R\$ 416,60	Sim
122	CÂMARA DE AR TRASEIRO - BROZ	UNIDADE	74	R\$ 53,80	R\$ 3.981,20	Sim
123	CÂMARA DE AR TRASEIRO - TITAN	UNIDADE	72	R\$ 59,00	R\$ 4.248,00	Sim
124	CÂMARA DE AR TRASEIRO XRE 190/2023	UNIDADE	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	Sim
125	CÂMARA DE AR TRASEIRO XRE 300	UNIDADE	14	R\$ 64,99	R\$ 909,86	Sim

126	CARBURADOR - BROZ	UNIDADE	34	R\$ 195,00	R\$ 6.630,00	Sim
127	CARBURADOR - BIZ	UNIDADE	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00	Sim
128	CARBURADOR - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00	Sim
129	CARBURADOR - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00	Sim
130	CARBURADOR - TITAN	UNIDADE	37	R\$ 165,00	R\$ 6.105,00	Sim
131	CDI - BIZ	UNIDADE	4	R\$ 224,47	R\$ 897,88	Sim
132	CDI - BROZ	UNIDADE	51	R\$ 224,47	R\$ 11.447,97	Sim
133	CDI - TITAN	UNIDADE	30	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00	Sim
134	CDI - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 224,47	R\$ 448,94	Sim
135	CHAVE DE IGNIÇÃO - BIZ	UNIDADE	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00	Sim
136	CHAVE DE IGNIÇÃO - BROZ	UNIDADE	39	R\$ 158,96	R\$ 6.199,44	Sim
137	CHAVE DE IGNIÇÃO - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00	Sim
138	CHAVE DE IGNIÇÃO - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00	Sim
139	CHAVE DE IGNIÇÃO - TITAN	UNIDADE	44	R\$ 69,00	R\$ 3.036,00	Sim
140	CHAVE DE IGNIÇÃO - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 193,00	R\$ 386,00	Sim
141	CHAVE DE LUZ - BIZ	UNIDADE	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	Sim
142	CHAVE DE LUZ - BROZ	UNIDADE	28	R\$ 153,31	R\$ 4.292,68	Sim
143	CHAVE DE LUZ - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 149,19	R\$ 298,38	Sim
144	CHAVE DE LUZ - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	Sim
145	CHAVE DE LUZ - TITAN	UNIDADE	37	R\$ 103,78	R\$ 3.839,86	Sim
146	CHAVE DE LUZ - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 101,50	R\$ 203,00	Sim
147	CHAVE DE PARTIDA - BROZ	UNIDADE	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00	Sim
148	CHAVE DE PARTIDA - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 66,02	R\$ 132,04	Sim
149	CHAVE DE PARTIDA - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 60,75	R\$ 121,50	Sim
150	CHAVE DE PARTIDA - TITAN	UNIDADE	38	R\$ 60,75	R\$ 2.308,50	Sim
151	CHAVE DE PARTIDA - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	Sim
152	CHAVE DE COMANDO – TITAN (Chave de luz)	UNIDADE	55	R\$ 116,00	R\$ 6.380,00	Sim
153	CONTATO DE IGNIÇÃO - XRE 300	UNIDADE	5	R\$ 136,00	R\$ 680,00	Sim
154	CONTATO DE IGNIÇÃO - NC750	UNIDADE	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00	Sim
155	CORRENTE DE COMANDO - BROZ	UNIDADE	51	R\$ 250,00	R\$ 12.750,00	Sim
156	CORRENTE DE COMANDO - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 202,07	R\$ 404,14	Sim
157	CORRENTE DE COMANDO - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 162,00	R\$ 324,00	Sim
158	CORRENTE DE COMANDO - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 202,57	R\$ 405,14	Sim
159	CUBO DA RODA DIANTEIRO - BIZ	UNIDADE	2	R\$ 255,25	R\$ 510,50	Sim
160	CUBO DA RODA DIANTEIRO - BROZ	UNIDADE	32	R\$ 314,00	R\$ 10.048,00	Sim
161	CUBO DA RODA DIANTEIRO - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 178,00	R\$ 356,00	Sim
162	CUBO DA RODA DIANTEIRO - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 251,98	R\$ 503,96	Sim
163	CUBO DA RODA DIANTEIRO - TITAN	UNIDADE	23	R\$ 157,28	R\$ 3.617,44	Sim

164	CUBO DA RODA DIANTEIRO XRE 190/2023	UNIDADE	4	R\$ 328,00	R\$ 1.312,00	Sim
165	CUBO DA RODA TRASEIRO - BIZ	UNIDADE	2	R\$ 256,80	R\$ 513,60	Sim
166	CUBO DA RODA TRASEIRO - BROZ	UNIDADE	32	R\$ 220,00	R\$ 7.040,00	Sim
167	CUBO DA RODA TRASEIRO - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00	Sim
168	CUBO DA RODA TRASEIRO - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 256,80	R\$ 513,60	Sim
169	CUBO DA RODA TRASEIRO - TITAN	UNIDADE	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00	Sim
170	CUBO DA RODA TRASEIRO XRE 190/2023	UNIDADE	4	R\$ 258,00	R\$ 1.032,00	Sim
171	CUBO DE EMBREAGEM - BROZ	UNIDADE	28	R\$ 90,00	R\$ 2.520,00	Sim
172	CUBO DE EMBREAGEM - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	Sim
173	CUBO DE EMBREAGEM - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 65,67	R\$ 131,34	Sim
174	CUBO DE EMBREAGEM - TITAN	UNIDADE	44	R\$ 80,50	R\$ 3.542,00	Sim
175	CUBO DE EMBREAGEM - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	Sim
176	DISCO DE EMBREAGEM - BROZ	UNIDADE	51	R\$ 59,00	R\$ 3.009,00	Sim
177	DISCO DE EMBREAGEM - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00	Sim
178	DISCO DE EMBREAGEM - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00	Sim
179	DISCO DE EMBREAGEM - TITAN	UNIDADE	72	R\$ 70,00	R\$ 5.040,00	Sim
180	DISCO DE EMBREAGEM - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00	Sim
181	EIXO DIANTEIRO - BIZ	UNIDADE	4	R\$ 37,00	R\$ 148,00	Sim
182	EIXO DIANTEIRO - BROZ	UNIDADE	28	R\$ 51,52	R\$ 1.442,56	Sim
183	EIXO DIANTEIRO - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 51,52	R\$ 103,04	Sim
184	EIXO DIANTEIRO - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00	Sim
185	EIXO DIANTEIRO - TITAN	UNIDADE	30	R\$ 51,52	R\$ 1.545,60	Sim
186	EIXO DIANTEIRO - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 51,52	R\$ 103,04	Sim
187	EIXO PINHÃO - BIZ	UNIDADE	4	R\$ 98,70	R\$ 394,80	Sim
188	EIXO PINHÃO - BROZ	UNIDADE	40	R\$ 149,00	R\$ 5.960,00	Sim
189	EIXO PINHÃO - TITAN	UNIDADE	30	R\$ 124,85	R\$ 3.745,50	Sim
190	EIXO PINHÃO - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	Sim
191	EIXO TRASEIRO - BIZ	UNIDADE	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00	Sim
192	EIXO TRASEIRO - BROZ	UNIDADE	32	R\$ 61,07	R\$ 1.954,24	Sim
193	EIXO TRASEIRO - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 47,46	R\$ 94,92	Sim
194	EIXO TRASEIRO - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 44,85	R\$ 89,70	Sim
195	EIXO TRASEIRO - TITAN	UNIDADE	44	R\$ 47,46	R\$ 2.088,24	Sim
196	EIXO TRASEIRO - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 61,07	R\$ 122,14	Sim
197	EMBREAGEM COMPLETA - BROZ	UNIDADE	32	R\$ 210,00	R\$ 6.720,00	Sim
198	EMBREAGEM COMPLETA - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00	Sim
199	EMBREAGEM COMPLETA - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00	Sim
200	EMBREAGEM COMPLETA - TITAN	UNIDADE	43	R\$ 190,00	R\$ 8.170,00	Sim
201	EMBREAGEM COMPLETA - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00	Sim

202	ENGRENAGEM VELOCIMENTRO - BIZ	UNIDADE	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00	Sim
203	ENGRENAGEM VELOCIMENTRO - BROZ	UNIDADE	51	R\$ 40,00	R\$ 2.040,00	Sim
204	ENGRENAGEM VELOCIMENTRO - TITAN	UNIDADE	72	R\$ 40,00	R\$ 2.880,00	Sim
205	ENGRENAGEM VELOCIMETRO - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00	Sim
206	ESCAPAMENTO - BIZ	UNIDADE	2	R\$ 357,00	R\$ 714,00	Sim
207	ESCAPAMENTO – BROZ (Ponteira)	UNIDADE	21	R\$ 700,00	R\$ 14.700,00	Sim
208	ESCAPAMENTO - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 493,00	R\$ 986,00	Sim
209	ESCAPAMENTO - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 390,57	R\$ 781,14	Sim
210	ESCAPAMENTO - TITAN	UNIDADE	23	R\$ 395,29	R\$ 9.091,67	Sim
211	ESCAPAMENTO - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 855,00	R\$ 1.710,00	Sim
212	ESCOVA PARTIDA - BROZ	UNIDADE	74	R\$ 46,21	R\$ 3.419,54	Sim
213	ESCOVA PARTIDA - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 46,21	R\$ 92,42	Sim
214	ESCOVA PARTIDA - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 46,21	R\$ 92,42	Sim
215	ESCOVA PARTIDA - XRE 190/2023	UNIDADE	8	R\$ 46,21	R\$ 369,68	Sim
216	ESPELHO DO CUBO DIANTEIRO - BIZ	UNIDADE	4	R\$ 127,00	R\$ 508,00	Sim
217	ESPELHO DO CUBO DIANTEIRO - BROZ	UNIDADE	23	R\$ 175,00	R\$ 4.025,00	Sim
218	ESPELHO DO CUBO DIANTEIRO - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00	Sim
219	ESPELHO DO CUBO DIANTEIRO - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00	Sim
220	ESPELHO DO CUBO DIANTEIRO - TITAN	UNIDADE	30	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00	Sim
221	ESPELHO DO CUBO TRASEIRO - BIZ	UNIDADE	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00	Sim
222	ESPELHO DO CUBO TRASEIRO - BROZ	UNIDADE	39	R\$ 176,41	R\$ 6.879,99	Sim
223	ESPELHO DO CUBO TRASEIRO - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 176,41	R\$ 352,82	Sim
224	ESPELHO DO CUBO TRASEIRO - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 163,35	R\$ 326,70	Sim
225	ESPELHO DO CUBO TRASEIRO - TITAN	UNIDADE	37	R\$ 176,41	R\$ 6.527,17	Sim
226	ESTATOR - BIZ	UNIDADE	2	R\$ 150,15	R\$ 300,30	Sim
227	ESTATOR - BROZ	UNIDADE	56	R\$ 181,00	R\$ 10.136,00	Sim
228	ESTATOR - TITAN	UNIDADE	44	R\$ 181,00	R\$ 7.964,00	Sim
229	ESTATOR - XRE 190/2023	UNIDADE	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00	Sim
230	ESTICADOR CORRENTE - BIZ	UNIDADE	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00	Sim
231	ESTICADOR CORRENTE - BROZ	UNIDADE	51	R\$ 35,00	R\$ 1.785,00	Sim
232	ESTICADOR CORRENTE - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	Sim
233	ESTICADOR CORRENTE - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 14,44	R\$ 28,88	Sim
234	ESTICADOR CORRENTE - TITAN	UNIDADE	72	R\$ 20,00	R\$ 1.440,00	Sim
235	ESTICADOR CORRENTE - XRE 190/2023	UNIDADE	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00	Sim
236	FAROL COMPLETO – BIZ (Bloco Óptico)	UNIDADE	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	Sim
237	FAROL COMPLETO - BROZ	UNIDADE	38	R\$ 223,28	R\$ 8.484,64	Sim
238	FAROL COMPLETO - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 259,00	R\$ 518,00	Sim

239	FAROL COMPLETO - HONDA POP 110/2024 (bloco)	UNIDADE	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00	Sim
240	FAROL COMPLETO - TITAN	UNIDADE	44	R\$ 97,00	R\$ 4.268,00	Sim
241	FAROL COMPLETO - XRE 190/2023 (bloco)	UNIDADE	2	R\$ 97,00	R\$ 194,00	Sim
242	FILTRO DE AR - BROZ	UNIDADE	51	R\$ 36,43	R\$ 1.857,93	Sim
243	FILTRO DE AR - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 44,22	R\$ 88,44	Sim
244	FILTRO DE AR - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 32,51	R\$ 65,02	Sim
245	FILTRO DE AR - TITAN	UNIDADE	54	R\$ 44,22	R\$ 2.387,88	Sim
246	FILTRO DE AR - XRE 190/2023	UNIDADE	8	R\$ 41,06	R\$ 328,48	Sim
247	FILTRO DE AR - XRE 300	UNIDADE	20	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00	Sim
248	FILTRO DE ÓLEO - NC750	UNIDADE	12	R\$ 66,96	R\$ 803,52	Sim
249	FILTRO DE ÓLEO - XRE 300	UNIDADE	20	R\$ 44,25	R\$ 885,00	Sim
250	GUIA CORRENTE COMANDO - BIZ	UNIDADE	4	R\$ 37,68	R\$ 150,72	Sim
251	GUIA CORRENTE COMANDO - BROZ	UNIDADE	28	R\$ 40,33	R\$ 1.129,24	Sim
252	GUIA CORRENTE COMANDO - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 40,33	R\$ 80,66	Sim
253	GUIA CORRENTE COMANDO - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 40,33	R\$ 80,66	Sim
254	GUIA CORRENTE COMANDO - TITAN	UNIDADE	54	R\$ 40,33	R\$ 2.177,82	Sim
255	GUIA CORRENTE COMANDO - XRE 190/2023	UNIDADE	4	R\$ 40,33	R\$ 161,32	Sim
256	GUIDÃO - BIZ	UNIDADE	2	R\$ 134,00	R\$ 268,00	Sim
257	GUIDÃO - BROZ	UNIDADE	23	R\$ 134,00	R\$ 3.082,00	Sim
258	GUIDÃO - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 89,25	R\$ 178,50	Sim
259	GUIDÃO - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 153,08	R\$ 306,16	Sim
260	GUIDÃO - TITAN	UNIDADE	30	R\$ 89,25	R\$ 2.677,50	Sim
261	GUIDÃO - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 107,13	R\$ 214,26	Sim
262	GUIDÃO - XRE 300	UNIDADE	6	R\$ 107,13	R\$ 642,78	Sim
263	INSTALAÇÃO - BIZ	UNIDADE	4	R\$ 445,00	R\$ 1.780,00	Sim
264	INSTALAÇÃO - BROZ	UNIDADE	32	R\$ 500,00	R\$ 16.000,00	Sim
265	INSTALAÇÃO - TITAN	UNIDADE	23	R\$ 446,80	R\$ 10.276,40	Sim
266	INSTALAÇÃO - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 495,00	R\$ 990,00	Sim
267	INTERRUPTOR DE PARTIDA - XRE 300	UNIDADE	5	R\$ 88,72	R\$ 443,60	Sim
268	JOGO DE JUNTA - BIZ	JOGO	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00	Sim
269	JOGO DE JUNTA - BROZ	JOGO	62	R\$ 56,00	R\$ 3.472,00	Sim
270	JOGO DE JUNTA - CG FAN 160 2022	JOGO	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00	Sim
271	JOGO DE JUNTA - HONDA POP 110/2024	JOGO	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	Sim
272	JOGO DE JUNTA - TITAN	JOGO	44	R\$ 55,50	R\$ 2.442,00	Sim
273	JOGO DE JUNTA - XRE 190/2023	JOGO	2	R\$ 55,50	R\$ 111,00	Sim
274	JOGO DE MARCHA COMPLETA - BIZ	JOGO	2	R\$ 619,00	R\$ 1.238,00	Sim
275	JOGO DE MARCHA COMPLETA - BROZ	JOGO	27	R\$ 618,10	R\$ 16.688,70	Sim
276	JOGO DE MARCHA COMPLETA - CG FAN 160 2022	JOGO	2	R\$ 570,14	R\$ 1.140,28	Sim

277	JOGO DE MARCHA COMPLETA - HONDA POP 110/2024	JOGO	2	R\$ 417,00	R\$ 834,00	Sim
278	JOGO DE MARCHA COMPLETA - TITAN	JOGO	37	R\$ 561,77	R\$ 20.785,49	Sim
279	JOGO DE MARCHA COMPLETA XRE 190/2023	JOGO	2	R\$ 722,00	R\$ 1.444,00	Sim
280	JOGO DE RAO DIANTEIRO - BIZ	JOGO	4	R\$ 53,72	R\$ 214,88	Sim
281	JOGO DE RAO DIANTEIRO - BROZ	JOGO	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00	Sim
282	JOGO DE RAO DIANTEIRO - CG FAN 160 2022	JOGO	2	R\$ 53,72	R\$ 107,44	Sim
283	JOGO DE RAO DIANTEIRO - HONDA POP 110/2024	JOGO	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	Sim
284	JOGO DE RAO DIANTEIRO - TITAN	JOGO	30	R\$ 53,72	R\$ 1.611,60	Sim
285	JOGO DE RAO DIANTEIRO XRE 190/2023	JOGO	2	R\$ 53,72	R\$ 107,44	Sim
286	JOGO DE RAO TRASEIRO - BIZ	JOGO	4	R\$ 49,89	R\$ 199,56	Sim
287	JOGO DE RAO TRASEIRO - BROZ	JOGO	40	R\$ 73,25	R\$ 2.930,00	Sim
288	JOGO DE RAO TRASEIRO - CG FAN 160 2022	JOGO	2	R\$ 49,89	R\$ 99,78	Sim
289	JOGO DE RAO TRASEIRO - HONDA POP 110/2024	JOGO	2	R\$ 53,72	R\$ 107,44	Sim
290	JOGO DE RAO TRASEIRO - TITAN	JOGO	37	R\$ 53,72	R\$ 1.987,64	Sim
291	JOGO DE RAO TRASEIRO XRE 190/2023	JOGO	2	R\$ 53,72	R\$ 107,44	Sim
292	KIT CILINDRO - BIZ	KIT	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	Sim
293	KIT CILINDRO - BROZ	KIT	45	R\$ 400,00	R\$ 18.000,00	Sim
294	KIT CILINDRO - CG FAN 160 2022	KIT	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	Sim
295	KIT CILINDRO - HONDA POP 110/2024	KIT	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00	Sim
296	KIT CILINDRO - TITAN	KIT	54	R\$ 400,00	R\$ 21.600,00	Sim
297	KIT CILINDRO - XRE 190/2023	KIT	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00	Sim
298	KIT DE EMBREAGEM - NC750 (completo)	KIT	11	R\$ 3.165,00	R\$ 34.815,00	Sim
299	KIT DE TRANSMISSÃO - XRE 300	KIT	10	R\$ 274,46	R\$ 2.744,60	Sim
300	KIT DE TRANSMISSÃO - BIZ	UNIDADE	6	R\$ 130,30	R\$ 781,80	Sim
301	KIT DE TRANSMISSÃO - BROZ	UNIDADE	71	R\$ 171,48	R\$ 12.175,08	Sim
302	KIT DE TRANSMISSÃO - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 171,48	R\$ 342,96	Sim
303	KIT DE TRANSMISSÃO - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 135,66	R\$ 271,32	Sim
304	KIT DE TRANSMISSÃO - NC750	UNIDADE	12	R\$ 783,89	R\$ 9.406,68	Sim
305	KIT DE TRANSMISSÃO - TITAN	UNIDADE	72	R\$ 135,66	R\$ 9.767,52	Sim
306	KIT DE TRANSMISSÃO - XRE 190/2023	UNIDADE	14	R\$ 159,85	R\$ 2.237,90	Sim
307	LÂMPADA FAROL ORIGINAL - BIZ	UNIDADE	4	R\$ 32,13	R\$ 128,52	Sim
308	LÂMPADA FAROL ORIGINAL - BROZ	UNIDADE	48	R\$ 37,00	R\$ 1.776,00	Sim
309	LÂMPADA FAROL ORIGINAL - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00	Sim
310	LÂMPADA FAROL ORIGINAL - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00	Sim
311	LÂMPADA FAROL ORIGINAL - TITAN	UNIDADE	72	R\$ 39,00	R\$ 2.808,00	Sim
312	LÂMPADA FAROL ORIGINAL - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00	Sim
313	LÂMPADA FAROL ORIGINAL - XRE 300	UNIDADE	14	R\$ 39,00	R\$ 546,00	Sim

314	LÂMPADA FAROL - 55/60	UNIDADE	20	R\$ 41,25	R\$ 825,00	Sim
315	LONA DE FREIO - BIZ	UNIDADE	6	R\$ 48,50	R\$ 291,00	Sim
316	LONA DE FREIO - BROZ	UNIDADE	74	R\$ 48,50	R\$ 3.589,00	Sim
317	LONA DE FREIO - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 48,50	R\$ 97,00	Sim
318	LONA DE FREIO - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 48,50	R\$ 97,00	Sim
319	LONA DE FREIO - TITAN	UNIDADE	90	R\$ 48,50	R\$ 4.365,00	Sim
320	PARTILHA DE FREIO DIANTEIRA - XRE 190/2023	UNIDADE	8	R\$ 54,48	R\$ 435,84	Sim
321	PARTILHA DE FREIO TRASEIRA - XRE 190/2023	UNIDADE	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00	Sim
322	PARTILHA DE FREIO - XRE 300	UNIDADE	14	R\$ 55,00	R\$ 770,00	Sim
323	MANETE EMBREAGEM - BROZ	UNIDADE	48	R\$ 27,29	R\$ 1.309,92	Sim
324	MANETE EMBREAGEM - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 27,29	R\$ 54,58	Sim
325	MANETE EMBREAGEM - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 27,29	R\$ 54,58	Sim
326	MANETE EMBREAGEM - TITAN	UNIDADE	54	R\$ 27,29	R\$ 1.473,66	Sim
327	MANETE EMBREAGEM - XRE 190/2023	UNIDADE	4	R\$ 27,29	R\$ 109,16	Sim
328	MANETE EMBREAGEM - XRE 300	UNIDADE	10	R\$ 27,29	R\$ 272,90	Sim
329	MANETE FREIO - BIZ	UNIDADE	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00	Sim
330	MANETE FREIO - BROZ	UNIDADE	48	R\$ 29,11	R\$ 1.397,28	Sim
331	MANETE FREIO - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 29,11	R\$ 58,22	Sim
332	MANETE FREIO - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 29,11	R\$ 58,22	Sim
333	MANETE FREIO - TITAN	UNIDADE	54	R\$ 29,38	R\$ 1.586,52	Sim
334	MANETE FREIO - XRE 190/2023	UNIDADE	4	R\$ 29,11	R\$ 116,44	Sim
335	MANETE FREIO - XRE 300	UNIDADE	10	R\$ 29,38	R\$ 293,80	Sim
336	MANICOTO EMBREAGEM - BROZ	UNIDADE	48	R\$ 36,00	R\$ 1.728,00	Sim
337	MANICOTO EMBREAGEM - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00	Sim
338	MANICOTO EMBREAGEM - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00	Sim
339	MANICOTO EMBREAGEM - TITAN	UNIDADE	44	R\$ 36,00	R\$ 1.584,00	Sim
340	MANICOTO EMBREAGEM - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00	Sim
341	MANICOTO FREIO - BIZ	UNIDADE	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00	Sim
342	MANICOTO FREIO - BROZ	UNIDADE	48	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00	Sim
343	MANICOTO FREIO - TITAN	UNIDADE	44	R\$ 40,00	R\$ 1.760,00	Sim
344	MANICOTO FREIO - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	Sim
345	MANOPLA BIZ	UNIDADE	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	Sim
346	MANOPLA - BROZ	UNIDADE	56	R\$ 26,58	R\$ 1.488,48	Sim
347	MANOPLA - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 30,10	R\$ 60,20	Sim
348	MANOPLA - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	Sim
349	MANOPLA - TITAN	UNIDADE	44	R\$ 30,00	R\$ 1.320,00	Sim
350	MANOPLA - XRE 190/2023	UNIDADE	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00	Sim
351	MESA DE MOTOR COMPLETO - BIZ	UNIDADE	2	R\$ 409,00	R\$ 818,00	Sim
352	MESA DE MOTOR COMPLETO - BROZ	UNIDADE	27	R\$ 409,00	R\$ 11.043,00	Sim

353	MESA DE MOTOR COMPLETO - TITAN	UNIDADE	37	R\$ 409,00	R\$ 15.133,00	Sim
354	MESA DE MOTOR COMPLETO - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 409,00	R\$ 818,00	Sim
355	MOTOR DE PARTIDA - BIZ	UNIDADE	2	R\$ 267,25	R\$ 534,50	Sim
356	MOTOR DE PARTIDA - BROZ	UNIDADE	24	R\$ 349,89	R\$ 8.397,36	Sim
357	MOTOR DE PARTIDA - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 349,89	R\$ 699,78	Sim
358	MOTOR DE PARTIDA - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	Sim
359	MOTOR DE PARTIDA - NC750	UNIDADE	1	R\$ 920,00	R\$ 920,00	Sim
360	MOTOR DE PARTIDA - TITAN	UNIDADE	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00	Sim
361	MOTOR DE PARTIDA - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 267,25	R\$ 534,50	Sim
362	MOTOR DE PARTIDA - XRE 300	UNIDADE	5	R\$ 364,00	R\$ 1.820,00	Sim
363	ÓLEO DE MOTOR	LITRO	86	R\$ 50,00	R\$ 4.300,00	Sim
364	PAINEL - BIZ	UNIDADE	2	R\$ 418,23	R\$ 836,46	Sim
365	PAINEL - BROZ	UNIDADE	25	R\$ 797,95	R\$ 19.948,75	Sim
366	PAINEL - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 797,95	R\$ 1.595,90	Sim
367	PAINEL - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 236,78	R\$ 473,56	Sim
368	PAINEL - TITAN	UNIDADE	37	R\$ 418,23	R\$ 15.474,51	Sim
369	PAINEL - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 797,95	R\$ 1.595,90	Sim
370	PARALAMA – BIZ (diant)	UNIDADE	4	R\$ 159,77	R\$ 639,08	Sim
371	PARALAMA – BROZ (diant)	UNIDADE	23	R\$ 163,48	R\$ 3.760,04	Sim
372	PARALAMA - CG FAN 160 2022 (diant)	UNIDADE	2	R\$ 150,14	R\$ 300,28	Sim
373	PARALAMA - HONDA POP 110/2024 (diant)	UNIDADE	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00	Sim
374	PARALAMA – TITAN (diant)	UNIDADE	30	R\$ 159,77	R\$ 4.793,10	Sim
375	PARALAMA XRE 190/2023 (diant)	UNIDADE	2	R\$ 169,54	R\$ 339,08	Sim
376	PASTILHA DE FREIO - XRE 300	UNIDADE	14	R\$ 54,80	R\$ 767,20	Sim
377	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - BIZ	UNIDADE	6	R\$ 54,48	R\$ 326,88	Sim
378	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - BROZ	UNIDADE	71	R\$ 54,48	R\$ 3.868,08	Sim
379	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 51,07	R\$ 102,14	Sim
380	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00	Sim
381	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - NC750	UNIDADE	12	R\$ 109,90	R\$ 1.318,80	Sim
382	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - TITAN	UNIDADE	72	R\$ 51,07	R\$ 3.677,04	Sim
383	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - XRE 300	UNIDADE	20	R\$ 51,07	R\$ 1.021,40	Sim
384	PASTILHA DE FREIO TRAZEIRO - XRE 300	UNIDADE	20	R\$ 54,48	R\$ 1.089,60	Sim
385	PASTILHA DE FREIO TRAZEIRO - NC750	UNIDADE	12	R\$ 108,00	R\$ 1.296,00	Sim
386	PASSADOR DE MARCHA - BIZ	UNIDADE	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00	Sim
387	PASSADOR DE MARCHA - BROZ	UNIDADE	31	R\$ 47,00	R\$ 1.457,00	Sim
388	PASSADOR DE MARCHA - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00	Sim
389	PASSADOR DE MARCHA - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00	Sim
390	PASSADOR DE MARCHA - TITAN	UNIDADE	44	R\$ 47,00	R\$ 2.068,00	Sim

391	PASSADOR DE MARCHA - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00	Sim
392	PISCA – BIZ (diant)	UNIDADE	6	R\$ 142,89	R\$ 857,34	Sim
393	PISCA - BROZ	UNIDADE	88	R\$ 63,65	R\$ 5.601,20	Sim
394	PISCA - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 63,65	R\$ 127,30	Sim
395	PISCA - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 63,65	R\$ 127,30	Sim
396	PISCA - TITAN	UNIDADE	107	R\$ 63,65	R\$ 6.810,55	Sim
397	PISCA - XRE 190/2023	UNIDADE	16	R\$ 65,85	R\$ 1.053,60	Sim
398	PLATO DE EMBREAGEM - BROZ	UNIDADE	48	R\$ 51,25	R\$ 2.460,00	Sim
399	PLATO DE EMBREAGEM - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 51,25	R\$ 102,50	Sim
400	PLATO DE EMBREAGEM - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 53,55	R\$ 107,10	Sim
401	PLATO DE EMBREAGEM - TITAN	UNIDADE	72	R\$ 51,25	R\$ 3.690,00	Sim
402	PLATO DE EMBREAGEM - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 143,29	R\$ 286,58	Sim
403	PNEU DIANTEIRO - BIZ	UNIDADE	4	R\$ 212,83	R\$ 851,32	Sim
404	PNEU DIANTEIRO - BROZ	UNIDADE	59	R\$ 336,00	R\$ 19.824,00	Sim
405	PNEU DIANTEIRO - TITAN	UNIDADE	55	R\$ 318,00	R\$ 17.490,00	Sim
406	PNEU DIANTEIRO - XRE 190/2023	UNIDADE	4	R\$ 330,22	R\$ 1.320,88	Sim
407	PNEU DIANTEIRO 120/70/17 - NC750	UNIDADE	13	R\$ 1.450,00	R\$ 18.850,00	Sim
408	PNEU DIANTEIRO 21/90/90 - XRE300	UNIDADE	48	R\$ 338,70	R\$ 16.257,60	Sim
409	PNEU TRASEIRO - BIZ	UNIDADE	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00	Sim
410	PNEU TRASEIRO - BROZ	UNIDADE	59	R\$ 450,00	R\$ 26.550,00	Sim
411	PNEU TRASEIRO - TITAN	UNIDADE	55	R\$ 308,00	R\$ 16.940,00	Sim
412	PNEU TRASEIRO - XRE 190/2023	UNIDADE	6	R\$ 468,00	R\$ 2.808,00	Sim
413	PNEU TRASEIRO 18/120/80 - XRE300	UNIDADE	48	R\$ 478,20	R\$ 22.953,60	Sim
414	PNEU TRASEIRO 180/55/17 - NC750	UNIDADE	13	R\$ 1.280,00	R\$ 16.640,00	Sim
415	RELÉ DE PARTIDA - BIZ	UNIDADE	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00	Sim
416	RELÉ DE PARTIDA - BROZ	UNIDADE	51	R\$ 69,00	R\$ 3.519,00	Sim
417	RELÉ DE PARTIDA - TITAN	UNIDADE	72	R\$ 69,00	R\$ 4.968,00	Sim
418	RELÉ DE PARTIDA - XRE 190/2023	UNIDADE	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00	Sim
419	RETENTOR DIANTEIRO - BEGALA - NC750	UNIDADE	12	R\$ 52,23	R\$ 626,76	Sim
420	RETENTOR DE VÁLVULA UNIVERSAL - BIZ	UNIDADE	4	R\$ 37,50	R\$ 150,00	Sim
421	RETENTOR DE VÁLVULA UNIVERSAL - BROZ	UNIDADE	91	R\$ 35,69	R\$ 3.247,79	Sim
422	RETENTOR DE VÁLVULA UNIVERSAL - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 35,69	R\$ 71,38	Sim
423	RETENTOR DE VÁLVULA UNIVERSAL - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 35,69	R\$ 71,38	Sim
424	RETENTOR DE VÁLVULA UNIVERSAL - TITAN	UNIDADE	107	R\$ 36,00	R\$ 3.852,00	Sim
425	RETENTOR DE VÁLVULA UNIVERSAL - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 36,41	R\$ 72,82	Sim
426	RETENTOR DE BENGALA - BIZ	UNIDADE	8	R\$ 19,50	R\$ 156,00	Sim
427	RETENTOR DE BENGALA - BROZ	UNIDADE	138	R\$ 19,50	R\$ 2.691,00	Sim

428	RETENTOR DE BENGALA - TITAN	UNIDADE	142	R\$ 19,50	R\$ 2.769,00	Sim
429	RETENTOR DE BENGALA - XRE 190/2023	UNIDADE	12	R\$ 34,61	R\$ 415,32	Sim
430	RETENTOR DE BENGALA - XRE 300	UNIDADE	6	R\$ 34,61	R\$ 207,66	Sim
431	RETIFICADOR DE VOLTAGEM - BIZ	UNIDADE	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	Sim
432	RETIFICADOR DE VOLTAGEM - BROZ	UNIDADE	28	R\$ 250,00	R\$ 7.000,00	Sim
433	RETIFICADOR DE VOLTAGEM - TITAN	UNIDADE	37	R\$ 250,00	R\$ 9.250,00	Sim
434	RETIFICADOR DE VOLTAGEM - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	Sim
435	RETROVISOR - BROZ	UNIDADE	88	R\$ 86,47	R\$ 7.609,36	Sim
436	RETROVISOR - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	Sim
437	RETROVISOR - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	Sim
438	RETROVISOR - TITAN	UNIDADE	72	R\$ 60,00	R\$ 4.320,00	Sim
439	RETROVISOR - XRE 190/2023	UNIDADE	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00	Sim
440	RETROVISOR - XRE 300	UNIDADE	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00	Sim
441	ROLAMENTO - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	Sim
442	ROLAMENTO - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 19,72	R\$ 39,44	Sim
443	ROLAMENTO 6301 - BIZ	UNIDADE	10	R\$ 19,23	R\$ 192,30	Sim
444	ROLAMENTO 6301 - BROZ	UNIDADE	266	R\$ 19,80	R\$ 5.266,80	Sim
445	ROLAMENTO 6301 - TITAN	UNIDADE	177	R\$ 19,80	R\$ 3.504,60	Sim
446	ROLAMENTO 6301 - XRE 190/2023	UNIDADE	16	R\$ 19,80	R\$ 316,80	Sim
447	ROLAMENTO 6302 - BROZ	UNIDADE	266	R\$ 18,30	R\$ 4.867,80	Sim
448	ROLAMENTO 6302 - TITAN	UNIDADE	177	R\$ 20,57	R\$ 3.640,89	Sim
449	ROLAMENTO 6302 - XRE 190/2023	UNIDADE	16	R\$ 20,57	R\$ 329,12	Sim
450	ROLAMENTO 6303 - BIZ	UNIDADE	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	Sim
451	ROLAMENTO 6303 - BROZ	UNIDADE	266	R\$ 35,00	R\$ 9.310,00	Sim
452	ROLAMENTO 6303 - TITAN	UNIDADE	177	R\$ 35,00	R\$ 6.195,00	Sim
453	ROLAMENTO 6303 - XRE 190/2023	UNIDADE	16	R\$ 35,00	R\$ 560,00	Sim
454	SETA PISCA - XRE 300	UNIDADE	12	R\$ 82,00	R\$ 984,00	Sim
455	TERMINAIS SUPRESSIVOS - CAXIMBO DA VELA - NC750	UNIDADE	11	R\$ 38,00	R\$ 418,00	Sim
456	TENSOR CORRENTE COMANDO - BROZ	UNIDADE	32	R\$ 60,00	R\$ 1.920,00	Sim
457	TENSOR CORRENTE COMANDO - CG FAN 160 2022	UNIDADE	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	Sim
458	TENSOR CORRENTE COMANDO - HONDA POP 110/2024	UNIDADE	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	Sim
459	TENSOR CORRENTE COMANDO - TITAN	UNIDADE	44	R\$ 60,00	R\$ 2.640,00	Sim
460	TENSOR CORRENTE COMANDO - XRE 190/2023	UNIDADE	2	R\$ 96,39	R\$ 192,78	Sim
461	VOLANTE COMPLETO - BROZ	UNIDADE	29	R\$ 330,00	R\$ 9.570,00	Sim
462	VOLANTE COMPLETO - TITAN	UNIDADE	37	R\$ 330,00	R\$ 12.210,00	Sim
463	VOLANTE COMPLETO - XRE 190/2023	UNIDADE	18	R\$ 330,00	R\$ 5.940,00	Sim
464	SERVIÇOS DE REVISÃO GERAL EM MOTOCICLETAS	UNIDADE	374	R\$ 210,00	R\$ 78.540,00	Sim

465	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MOTOCICLETAS	UNIDADE	185	R\$ 220,25	R\$ 40.746,25	Sim
466	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOCICLETAS	UNIDADE	179	R\$ 205,00	R\$ 36.695,00	Sim
467	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	212	R\$ 10,00	R\$ 2.120,00	Sim
468	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM MOTOCICLETAS	UNIDADE	152	R\$ 200,33	R\$ 30.450,16	Sim
469	SERVIÇOS DE TROCA DA JUNTA DO MOTOR DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	241	R\$ 45,00	R\$ 10.845,00	Sim
470	SERVIÇOS DE TROCA DE BATERIA	UNIDADE	7	R\$ 23,00	R\$ 161,00	Sim
471	SERVIÇOS DE TROCA DO PISTÃO E ANÉIS DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	241	R\$ 189,00	R\$ 45.549,00	Sim
472	SERVIÇOS DE TROCA DO KIT DE TRANSMISSÃO DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	124	R\$ 45,00	R\$ 5.580,00	Sim
473	SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADA DO FAROL DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	148	R\$ 25,00	R\$ 3.700,00	Sim
474	SERVIÇOS DE TROCA DE LONA DE FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	199	R\$ 46,67	R\$ 9.287,33	Sim
475	SERVIÇOS DE TROCA DE PARTILHA DE FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	8	R\$ 29,70	R\$ 237,60	Sim
476	SERVIÇOS DE TROCA DE PISCA COMPLETO DIANTEIRO DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	125	R\$ 25,00	R\$ 3.125,00	Sim
477	SERVIÇOS DE TROCA DE PISCA COMPLETO TRASEIRO DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	125	R\$ 25,00	R\$ 3.125,00	Sim
478	SERVIÇOS DE TROCA DE PISCA DIANTEIRO	UNIDADE	14	R\$ 25,00	R\$ 350,00	Sim
479	SERVIÇOS DE TROCA DE PISCA TRASEIRO	UNIDADE	14	R\$ 25,00	R\$ 350,00	Sim
480	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	46	R\$ 49,13	R\$ 2.259,98	Sim
481	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 275-18 DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	236	R\$ 33,00	R\$ 7.788,00	Sim
482	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS MR5 90/90X16 DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	163	R\$ 35,67	R\$ 5.814,21	Sim
483	SERVIÇOS DE TROCA DO RETENTOR DE BENGALA DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	163	R\$ 60,00	R\$ 9.780,00	Sim
484	SERVIÇOS DE TROCA DO ROLAMENTO DIANTEIRO DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	167	R\$ 20,00	R\$ 3.340,00	Sim
485	SERVIÇOS DE TROCA DO ROLAMENTO TRASEIRO DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	183	R\$ 20,00	R\$ 3.660,00	Sim
486	SERVIÇOS DE TROCA DO SUPORTE DO FAROL DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	108	R\$ 35,00	R\$ 3.780,00	Sim
487	SERVIÇOS DE TROCA DO STOP DE FREIOS DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	128	R\$ 20,00	R\$ 2.560,00	Sim
488	SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	286	R\$ 600,00	R\$ 171.600,00	Não

489	SERVIÇOS DE REMENDO DE PNEUS DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	340	R\$ 28,00	R\$ 9.520,00	Sim
490	SERVIÇOS DE REMENDO DE PNEUS COM CÂMARAS DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	658	R\$ 24,50	R\$ 16.121,00	Sim
491	SERVIÇOS DE TROCA DO CABO DE ACELERADOR DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	178	R\$ 20,00	R\$ 3.560,00	Sim
492	SERVIÇOS DE TROCA DO CABO DE EMBREAGEM DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	174	R\$ 20,00	R\$ 3.480,00	Sim
493	SERVIÇOS DE TROCA DO CABO DE FREIO DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	180	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00	Sim
494	SERVIÇOS DE TROCA DE CÂMARA DE AR DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00	Sim
495	SERVIÇOS DE TROCA DE CÂMARA DE AR 90/90X18 DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	191	R\$ 28,70	R\$ 5.481,70	Sim
496	SERVIÇOS DE TROCA DO AMORTECEDOR	UNIDADE	14	R\$ 50,00	R\$ 700,00	Sim
497	SERVIÇOS DE TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO DE MOTOCICLETA	UNIDADE	178	R\$ 50,00	R\$ 8.900,00	Sim
498	SERVIÇOS DE TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DE MOTOCICLETA	UNIDADE	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00	Sim
499	SERVIÇOS DE TROCA DE PISTÃO E ANÉIS DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	106	R\$ 200,00	R\$ 21.200,00	Sim
500	SERVIÇOS DE TROCA DE MANETE DE FREIOS DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	112	R\$ 15,00	R\$ 1.680,00	Sim
501	SERVIÇOS DE TROCA DE SOQUETE FAROL DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	154	R\$ 25,00	R\$ 3.850,00	Sim
502	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO PARA MOTOR DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	241	R\$ 10,00	R\$ 2.410,00	Sim

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 A Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para utilização em veículos oficiais motocicletas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Bragança – Pará, se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para instituição. A contratação será mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 A empresa contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência entregando o item em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

5.1 Local de Entrega: Nas respectivas secretarias conforme a necessidade em dias úteis e respeitando o seguinte horário: das 8h (oito) às 12h (doze) e das 14h (quatorze) às 18h (dezoito);

5.2 Prazo de Entrega: em até 7 (sete) dias corridos contados a partir da data de recebimento das Autorizações de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.;

5.3 Forma de Fornecimento: Os itens serão adquiridos de forma parcial conforme a necessidade da secretaria requisitante, de acordo com modelo e quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, ou instrumento contratual equivalente;

6. DO RECEBIMENTO:

6.1 A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo e Edital;

6.2 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com a Lei 14.133/21, da seguinte forma:

6.2.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo fiscal do contrato responsável indicado pela Administração, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

6.2.2 Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data de entrega dos Produtos e conferência das especificações solicitadas e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será atestada pelo fiscal do contrato.

6.3 A Contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento, que são de 7 (sete) dias corridos;

6.4 Independentemente da aceitação, a Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir às suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 7.1** As peças deverão ter Garantia de no mínimo 5 (cinco) meses contados a partir da data do recebimento dos mesmos;
- 7.2** Os serviços deverão ter Garantia de no mínimo 3 (três) meses contados a partir da data do recebimento das mesmas;
- 7.3** O prazo de fabricação das peças deverá ser igual ou inferior a 12 meses na data do recebimento dos mesmos;
- 7.4** A Contratada deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no item anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, sendo que a não apresentação do mesmo acarretará não recebimento;
- 7.5** No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- 7.5.1** O prazo para substituição será de 7 (sete) dias úteis.
- 7.6** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
- 7.7** Os óleos deverão ter Garantia mínima de 06 (seis) meses;
- 7.8** A Garantia das peças será estabelecida pelo fabricante, ou de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data de entrega do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1** Além das obrigações citadas no Edital, a Contratada compromete-se a:
- 8.1.1** Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- 8.1.2** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 8.1.3** Executar fielmente o contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/21, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante.
- 8.1.4** Deverão ser consideradas junto ao que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

8.1.5 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.

8.1.6 A Contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da Contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

8.1.6.1 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo 7 (sete) dias corridos contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

8.1.7 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser

8.1.8 invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

8.1.9 A Contratada deverá apresentar os dados (nome, telefone, endereço eletrônico) de um funcionário, que será responsável pelo recebimento das Autorizações de Fornecimento a serem enviadas pela Contratante.

8.1.10 A Contratada deverá prestar informações apenas aos funcionários indicados pela Administração, assegurando sigilo total das operações;

8.1.11 O carregamento e o descarregamento do objeto desta licitação, será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

8.1.12. Disponer de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais.

8.1.13. Em hipótese alguma a Contratada poderá efetuar o fornecimento sem a Autorização de Fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 A Contratante compromete-se a:

9.1.1 Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

9.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.1.3 Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

9.1.4 Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

9.1.5 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

9.1.6 Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

9.1.7 Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estabelecido, de acordo com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos ficarão a cargo do fiscal de contrato desta Prefeitura, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente o fornecimento, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto.

10.3 Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus à Contratante.

10.4 O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar os fornecimentos executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

11.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério - menor preço, por item da Lei

11.2 14.133/21.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 1.846.322,74 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte dois reais e setenta e quatro centavos), os comprovantes das pesquisas coletadas integram este processo com documento em anexo, essas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no

qual constam as médias das cotações de preços no qual conta as cotações de preços para estabelecimento dos valores unitários máximos dos itens a serem licitados.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos referentes aos fornecimentos executados seguirão o estabelecido pela SEFIN.

13.1.1 A secretaria de finanças estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Bragança - Pará.

13.1.2 Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, uma vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício a contar da dotação orçamentária das secretarias requisitante.

15. DO TRANSPORTE:

15.1 O transporte dos materiais deverá ser realizado através de veículo apropriado da Contratada sob todos os casos (entrega, retirada para substituição, devolução ou qualquer outra forma) protegendo os produtos contra chuva, sol e demais intempéries.

16. REINCIDÊNCIA:

16.1 No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de substituição do objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá Declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades do existente no respectivo Edital.

DANILO CÉSAR LIMA GARDUNHO
Secretário Municipal Especial de Gestão e Governança - SEGGOV
Decreto Municipal nº 001/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-112

A Prefeitura Municipal de Bragança, com sede na PASSAGEM NOSSA SENHORA DA GLORIA, S/N, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2025-112, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças de reposição e serviços de manutenção de motocicletas, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Bragança – PA, pelo período de 12 (doze) meses**, Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a

data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2025-000, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3** (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução

do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

☐ **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

☐ **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2025-112 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BRAGANÇA-PA, ____ de ____ de 2025

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____
CONTRATADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-122 - ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

*TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
A Prefeitura Municipal de Bragança, POR INTERMÉDIO DO
(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A
EMPRESA*

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BRAGANÇA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, CNPJ-MF, Nº 04.873.592/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) , , e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de peças de reposição e serviços de manutenção de motocicletas, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Bragança – PA, pelo período de 12 (doze) meses**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01			

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$.....(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2025-112, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo

de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a

situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício 2025

Atividade: _____ - _____

Classificação econômica: _____ - _____

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ de ____ de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão

reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de BRAGANÇA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BRAGANÇA - PA, ____ / ____ / ____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____